



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2095 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. de Adm., Planej. e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. de Adm., Planej. e Assuntos Estratégicos
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0006	Conservação de Estradas Municipais
Projeto:	2.015	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 477.500,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a execução de pavimentação em vias rurais do município, oriundos de Convênio da Caixa Econômica Federal nº 922407/2021, no valor de R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 1.700.000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 24 de Outubro de 2023.


NILTON FERNANDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 24 de Outubro de 2023  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262